



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO II Nº 315

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2011

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	4
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	9
Secretaria Municipal de Finanças	9
Secretaria Municipal da Educação	10
Secretaria Municipal da Saúde	12
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	12
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	13
Previpalmas	13

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 1795, DE 5 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com empresa privada especializada em educação a distância, com transmissão via satélite, em tempo real, tendo como objetivo a instalação de um Pólo de Apoio Presencial de uma Universidade/Faculdade Interativa.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com empresa privada especializada em educação a distância - EAD, com o objetivo de instalar um Pólo de Apoio Presencial de uma Universidade/Faculdade Interativa, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, onde serão ministrados cursos superiores de interesse da população.

Parágrafo único. A conveniada, quando não for a geradora dos conteúdos dos cursos a serem ministrados no Pólo, deverá apresentar documento que comprove a autorização do Ministério da Educação à Universidade/Faculdade Interativa, por ela contratada, para ministrar cursos a distância.

Art. 2º O convênio de que trata o art. 1º, tem como objetivo desencadear ações educativas junto à comunidade para atender jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino superior, nas diferentes faixas etárias e socioeconômica que tenham concluído o nível médio de ensino.

Art. 3º A empresa conveniada deverá ter como escopo o envolvimento em atividades educacionais previsto em seu estatuto social, bem como ser portadora do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Palmas, objetivando ações conjuntas para atender jovens e adultos com o nível médio de ensino completo.

Parágrafo único. Para a escolha da conveniada deverá ser publicado edital de credenciamento nos meios de comunicação preconizados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do qual se tornará público o interesse da administração municipal em celebrar convênio com instituição de ensino ou com empresa que a represente, sendo obrigatório que a instituição de ensino geradora dos conteúdos pedagógicos, esteja devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação para ministrar cursos a distância para o município de Palmas, Estado de Tocantins.

Art. 4º As atividades pertinentes ao convênio integrarão a programação de trabalho da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Educação estabelecerá as diretrizes e princípios gerais do convênio a ser celebrado.

Art. 6º A execução do convênio será acompanhada por uma coordenadora pedagógica da própria Secretaria e por um representante, com formação pedagógica, da empresa conveniada.

Art. 7º Compete à conveniente a indicação dos professores tutores que atuarão no Pólo Presencial, bem como o acompanhamento das atividades destes em sala de aula.

§ 1º O treinamento dos professores tutores a que se refere o caput deste artigo será de responsabilidade da empresa conveniada.

§ 2º Os professores tutores serão remunerados pela empresa conveniada, de acordo com a carga horária desempenhada.

§ 3º Os professores tutores, um para cada curso ministrado no Pólo de Apoio Presencial, deverão ter formação universitária nas áreas em que irão atuar.

Art. 8º As responsabilidades de cada um dos participantes deverão constar no Anexo Único da Minuta do Termo de Convênio, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 9º O Executivo Municipal fica autorizado a conceder bolsas de estudo aos alunos regularmente matriculados no Pólo de Apoio Presencial.

Parágrafo único. A concessão de bolsas de estudo de que trata o caput deste artigo será regulamentada por decreto.

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, para cumprimento das obrigações da conveniente, onerarão as verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Não haverá repasse de qualquer valor do município para a conveniada.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2011.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

### ANEXO ÚNICO A LEI Nº 1.795, DE 5 DE JULHO DE 2011.

#### MINUTA DO CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ....., ESTADO DE ....., E ....., REGULARMENTE CONSTITUÍDA E CADASTRADA JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE .....,  
OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA A  
FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE JOVENS  
E ADULTOS QUE COMPLETARAM O NÍVEL  
MÉDIO DE ENSINO, NAS DIFERENTES  
FAIXAS ETÁRIAS.

#### DOS PARTÍCIPES

A Prefeitura Municipal de.....,Estado de .....,  
neste ato representado pelo Sr. Prefeito.....,  
doravante denominado CONVENENTE, neste ato representada  
pelo Prefeito Municipal ....., no uso da  
competência que lhe foi atribuída, localizada à rua .....  
.....e de outro lado, a empresa....., neste  
ato representado pelo(a) Sr.(a).....,  
profissão....., nacionalidade.....,  
residente e domiciliado na Rua....., portador(a) do  
RG nº.....e CPF nº....., doravante  
denominada CONVENIADA, no uso de seus poderes conferidos  
pelos seus atos constitutivos, resolvem celebrar o presente  
Convênio, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº  
8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de  
1994 e na Lei Municipal nº..... de ..... de ..... de 200.....,  
mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a integração de  
esforços entre os partícipes, cabendo à CONVENENTE a  
disponibilização de espaço físico e à CONVENIADA, a geração  
de cursos de graduação, transmissão ao vivo de tele-aulas e a  
manutenção de todos os equipamentos instalados no ponto  
de recepção, doravante denominado Pólo de Apoio Presencial  
Universidade....., com a finalidade  
de gerar oportunidades para jovens e adultos de todas as faixas  
etárias e que tenham concluído o nível médio de ensino, cursarem  
o ensino superior a preços acessíveis a todas as camadas sociais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

A CONVENIADA desenvolverá atividades relativas  
à formação universitária de jovens e adultos, através  
do sistema de Educação a Distância, com transmissão  
de tele-aulas via satélite, as quais serão geradas pela  
Universidade....., a qual encontra-  
se devidamente autorizada pelo Ministério da Educação e  
recepcionadas em Pólos de Apoio Presencial especialmente  
instalados para este fim.

2.1. Relação dos cursos eleitos pela CONVENENTE,  
que deverão ser transmitidos ao Pólo de Apoio Presencial, pela  
CONVENIADA:

Curso nº 01 ..... duração ..... (semestre)  
Curso nº 02 ..... duração ..... (semestre)  
Curso nº 03 ..... duração ..... (semestre)  
.....  
.....

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

#### DA CONVENENTE

A CONVENENTE responsabiliza-se por:

I - disponibilizar espaço físico, mobiliado, adequado à  
instalação de um Pólo de Apoio Presencial, inclusive quanto a  
acessibilidade, com número de salas suficientes para atender o  
número de cursos e alunos previstos neste Termo de Convênio;

II - proceder, periodicamente, a avaliação das atividades  
técnicas previstas no Termo de Convênio, propondo a qualquer  
tempo as reformulações que entender cabíveis, desde que não  
venham sendo alcançadas as metas preconizadas no referido  
Termo, efetuando ainda 30 ( trinta) dias antes do final da vigência  
do presente ajuste, uma avaliação com vistas a examinar a  
possibilidade de sua prorrogação;

III - disponibilizar ao Pólo de Apoio Presencial, pessoal  
de apoio para limpeza e segurança, respondendo pelas despesas  
salariais e encargos;

IV - responder pelas despesas com água, energia elétrica,  
internet, IPTU e manutenção do imóvel onde será instalado o Pólo  
Presencial;

V - colaborar com a divulgação e aplicação das provas  
dos vestibulares;

VI - elaborar estudos sistemáticos e conjuntos sobre o  
desenvolvimento das atividades acadêmicas desenvolvidas no  
Pólo Presencial, os quais servirão como parâmetro para eventuais  
alterações do presente convênio;

VII - disponibilizar aos alunos matriculados no pólo,  
laboratório de informática e sala mobiliada para biblioteca.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

A CONVENIADA deverá permitir e facilitar, a  
CONVENENTE, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização  
deste CONVÊNIO, especialmente para assegurar a qualidade  
de trabalho desenvolvido e a adequada aplicação dos recursos  
transferidos, responsabilizando-se ainda por:

I - realizar semestralmente ou anualmente provas  
vestibulares por solicitação da CONVENENTE, de acordo com  
as orientações emanadas da Universidade .....  
.....geradora dos conteúdos dos cursos ministrados no Pólo de  
Apoio Presencial e de acordo com as diretrizes do Ministério da  
Educação;

II - garantir a contratação e capacitação dos professores  
tutores e coordenador do pólo, pela Universidade .....,  
em decorrência do contrato de parceria firmado entre ela  
(CONVENIADA) e a Universidade retro especificada;

III - garantir o ingresso à Universidade de todos os alunos  
aprovados nos vestibulares, de acordo com o número de vagas  
constantes das planilhas que integram o Termo de Convênio;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### ESTADO DO TOCANTINS

**RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO**  
Prefeito de Palmas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Diretor do Diário Oficial

**PEDRO DUAILIBE SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Governo

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>  
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900  
Palmas - TO  
CNPJ:24.851.511/0001-85  
Fone: (63) 2111-2507

**LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA**  
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

**HILDETE CARVALHO ARAÚJO**  
Gerente de Revisão e Administração

IV - disponibilizar para o Pólo de Apoio Presencial os cursos definidos no Edital de Credenciamento;

V - manter disponível durante todo o período de realização dos cursos, um canal de satélite, juntamente com equipamento necessário para transmissão das tele-aulas;

VI - garantir a reposição de aulas, quando por motivos de força maior, não for possível a transmissão ao vivo;

VII - distribuir aos alunos, material pedagógico sem ônus para a CONVENIENTE, sendo que o valor do mesmo, para os alunos, será definido entre os partícipes deste convênio, ouvida a Universidade geradora dos conteúdos pedagógicos, respeitado o valor máximo especificado no Edital de Credenciamento;

VIII - responsabilizar-se pelo treinamento dos professores tutores, coordenadores e secretários do Pólo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS VESTIBULARES:

Quando o número total de inscritos para o vestibular for inferior a metade do total do número de vagas disponibilizadas, a CONVENIENTE, de comum acordo com a CONVENIADA deverá optar pela não realização das provas, comunicando a ocorrência à Universidade mantenedora do Pólo.

§ 1º No caso de cancelamento das provas do vestibular, a CONVENIADA se responsabilizará pela devolução dos valores pagos pelos vestibulandos no ato das inscrições.

§ 2º Os vestibulandos deverão ser cientificados, pela CONVENIENTE, desta possibilidade no ato das inscrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pela CONVENIENTE, à Secretaria Municipal da Educação, através de sua coordenadora e, pela CONVENIADA, ao seu representante legal para a área pedagógica.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

As despesas constantes nos incisos IV da cláusula terceira a serem disponibilizadas ao presente convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da CONVENIENTE, consignadas no corrente orçamento e nos correspondentes aos anos de vigência do presente convênio.

Parágrafo único. Não haverá repasse de qualquer valor do Município para a conveniada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

O pagamento das mensalidades será de responsabilidade exclusiva dos alunos matriculados no pólo de apoio presencial e será feito diretamente à Universidade.....

8.1 O valor das mensalidades a serem pagas pelos alunos, para o ano de 2011, de acordo com os parâmetros definidos no Edital de Credenciamento será de R\$.....(.....);

8.2 O valor das inscrições para o vestibular, para o ano de 2011, será de R\$.....(.....)

8.3 O valor dos materiais didáticos, para o ano de 2011, será de R\$ .....(.....)

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes nos casos de acréscimos ou reduções do número de cursos e vagas a serem atendidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. O presente convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONVENIENTE se compromete, juntamente com a CONVENIADA, a manter vigentes as obrigações estabelecidas na presente avença até que todos os alunos matriculados conclua integralmente seus cursos, com a finalidade de não levar a estes nenhum tipo de prejuízo de ordem financeira ou educacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de .....Estado de ..... para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução, conflito ou interpretação deste convênio.

E, por estarem assim de mútuo acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente CONVÊNIO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
CONVENIENTE

\_\_\_\_\_  
CONVENIADA

Testemunhas:

RG: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

RG: \_\_\_\_\_

#### LEI Nº 1796, DE 5 DE JULHO DE 2011.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Tocantinense de Ordem Social - Ação.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Tocantinense de Ordem Social - Ação, CNPJ 13.036.192/0001-38, com sede na Av. B, Quadra 14, Lote 03, no Bairro Jardim Aurenly IV, Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2011.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### LEI Nº 1797, DE 5 DE JULHO DE 2011.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Semeando Fogo.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e

eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Semeando Fogo, CNPJ 12.756.992/0001-60, com sede na Quadra 1004 Sul, Lotes 35 e 36, Alameda 06, Plano Diretor Sul, Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2011.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### LEI Nº 1798, DE 5 DE JULHO DE 2011.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Esportiva Aurenny III.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Esportiva Aurenny III, CNPJ 07.422.266/0001-71, com sede na Rua 44, Quadra 157, Lote 20, Jardim Aurenny III, Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2011.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### LEI Nº 1799, DE 5 DE JULHO DE 2011.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Arte Vida.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Tocantinense Beneficente Arte e Vida, inscrita no CNPJ 11.346.311/0001-23, com sede na Quadra 409 Norte, Alameda 11, APM 14, S/N, Plano Diretor Norte, Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2011.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### LEI Nº 1800, DE 5 DE JULHO DE 2011.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Plácido Gonçalves Meirelles Júnior.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Plácido Gonçalves Meirelles Júnior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2011.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### LEI Nº 1801, DE 5 DE JULHO DE 2011.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Atlética Atenas.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Atlética Atenas, CNPJ 08.113.523/0001-56, com sede na Quadra 1002 Sul, Av. NS 02, Conj. 02, Lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2011.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Lei nº 1776, de 12 de abril de 2011, resolve

#### NOMEAR

DIENE CALDEIRA DE MOURA CABRAL, para exercer o cargo de Diretor de Escola de Gestão, DAS-1, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 1º de junho de 2011.

Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1756, de 8 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 1772, de 6 de abril de 2011, resolve

#### NOMEAR

CAROLY PONTE DE SOUSA, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete II, DAS-6, do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, a partir de 1º de junho de 2011.

Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Paisagismo e Arborização, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 1º de junho de 2011:

LUCIANO SOUZA GONÇALVES;  
SANTINONDES CORREIA COSTA;  
THIAGO FERNANDO CARVALHO SANTOS.

Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, pelo período de um ano, a partir desta data:

ALDEMIR PIMENTEL DE NOVAIS;  
DOMINGOS DIAS DA SILVA;  
ELISMAR MENDANHA;  
FRANCISCA GOMES SOARES;  
OSTÉRNO JORGE DA SILVA;  
RONALDO FEITOSA DE SOUSA;  
RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA;  
RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA;  
MARIA ARAUJO BEZERRA RIBEIRO.

Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, pelo período de um ano, a partir de 21 de junho de 2011:

AGENOR RODRIGUES DA SILVA;  
BENEDITO GOMES DA SILVA VILARINHO;  
CANTIDIO FERNANDES DE ALMEIDA;  
ILENAR AFONSO DE OLIVEIRA;  
JOSÉ DIAS BARROS;  
JOSIMAR BARROS BRITO;  
QUIARA NASCIMENTO DE SENA;  
RILDO LUIS MARTINS DA SILVA;  
RUMÃO LIMA DE ARAUJO;  
SIDINEI PEDRO JANUÁRIO BARROS;  
TEREZINO DIAS DOS REIS;  
VALDEMÍ GUEDES NETO.

Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, pelo período de um ano, a partir de 1º de junho de 2011:

ANTONIA NEUMA FERREIRA DE ALENCAR SILVA;  
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LIMA;  
JUNIVAN NUNES DA SILVA.

Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, pelo período de um ano, a partir de 15 de junho de 2011:

CÍCERO ANTONIO DA SILVA;

VALDÍ GALVÃO DE OLIVEIRA.

Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, pelo período de um ano, a partir de 9 de julho de 2011:

ALCIONE ALVES FOLHA;  
ANTONIO SELSO VIEIRA DA COSTA;  
ARLETE GOMES DA SILVA;  
EDILEUZA PAULA FERNANDES PEREIRA;  
ELIEL ALVES MOREIRA RAMOS BARBOSA;  
ELISÂNGELA LOPES DA SILVA;  
GEANE VIEIRA DOS SANTOS;  
GENILDA PEREIRA LIMA;  
MARIA ALICE LIMA PINHO;  
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA;  
MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE ALMEIDA BARBOSA;  
MARLY DA SILVA NASCIMENTO;  
VALDIVAN ALVES DA SILVA;  
VERA LUCIA VASCONCELOS CARVALHO.

Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, pelo período de um ano, a partir de 22 de julho de 2011:

Auxiliar de Serviços Gerais:  
AFONSO ALCÂNTARA ARAÚJO;  
BERTO PEREIRA SOARES DA SILVA.

Auxiliar de Paisagismo e Arborização:  
CLÁUDIO MARQUES SOUSA DOS SANTOS;  
EDIVAN GIL SANTOS;  
EVAIR ANTONIO ROSA;  
FÁBIO JUNIOR ALVES NERES;  
GENEROZA SECUNDES DA SILVA PEREIRA;  
IRACILDA MELO SOUSA;  
JANEIDE CARDOSO VANDERLEI;  
JOÃO EUDES RESENDE DE SOUSA;

JOAQUIM VARGAS DA SILVA;  
JOSÉ NERE DE OLIVEIRA FEITOSA;  
KÁTIA DA SILVA OLIVEIRA;  
MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA;  
MARIA HELENA EVANGELISTA DE SOUSA;  
MOISÉS SANTOS CUTRIM;  
NEIRON PEREIRA DE CARVALHO;  
NEURIVAN PEREIRA DA SILVA;  
PAULO GONÇALVES RODRIGUES;  
PAULO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA;  
REGINA VENTURA CÂMARA;  
REGINALDO FERREIRA DA SILVA;  
WALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS.

Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Paisagismo e Arborização, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, pelo período de um ano, a partir de 21 de junho de 2011:

ANÍSIO MARQUES DAS CHAGAS;  
ELCIAS RODRIGUES DA SILVA;  
DARLON FERNANDES DA SILVA;  
JOÃO BATISTA FERREIRA;  
DANILO RODRIGUES BARCELOS;  
DENIL DA COSTA SILVA;  
NILTON RODRIGUES MESSIAS.

Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público JAMEL ALVES PINTO, para exercer o cargo de Auxiliar de Paisagismo e Arborização, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, pelo período de um ano, a partir de 21 de julho de 2011.

Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que

Ihe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

**REVOGAR**

a contratação dos adiante relacionados, constante no Decreto de 20 de junho de 2011, para o cargo de Auxiliar de Paisagismo e Arborização, com lotação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos:

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS;  
ARIONES FERREIRA DOS REIS;  
DIEGO CARDOSO DA SILVA;  
EVANDO SOARES TEIXEIRA.

Palmas, ao 1º dia do mês de julho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Lei nº 1776, de 12 de abril de 2011, resolve

**DESIGNAR**

LUIZ CELESTINO DE ABREU FILHO, matrícula 153521, para exercer a função de Supervisor de Grupo de Limpeza Pública - FG-2, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 1º de julho de 2011.

Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

**PRORROGAR**

pelo período de um ano, o contrato de trabalho do servidor JORDIEL SOUSA DOS SANTOS, matrícula 372001, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40h, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 28 de fevereiro de 2011.

Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

**PRORROGAR**

pelo período de um ano, o contrato de trabalho da servidora ANDRÉIA PEREIRA GONÇALVES, matrícula 374171, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40h, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 18 de abril de 2011.

Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

**PRORROGAR**

pelo período de um ano, o contrato de trabalho do servidor JACSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 352821, para exercer o cargo de Auxiliar de Paisagismo e Arborização, carga horária de 40h, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 17 de março de 2011.

Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

**PRORROGAR**

pelo período de um ano, o contrato de trabalho dos servidores adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Paisagismo e Arborização, carga horária de 40h, lotados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 25 de março de 2011:

339271 – ADSON CURSINO DE OLIVEIRA;  
339281 – ALMIVAN RODRIGUES TURIBIO.

Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

**PRORROGAR**

pelo período de um ano, o contrato de trabalho dos servidores adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Paisagismo e Arborização, carga horária de 40h, lotados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 31 de março de 2011:

339451 – GILDEMAR NUNES DE BARROS;  
262312 – HENRIQUE PEREIRA LIMA;  
340641 – HERCULANO DE SOUSA ARAÚJO.

Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

#### CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público RENATA FABIANA RODRIGUES, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 25 de março a 23 de maio de 2011.

Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

### DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

#### CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público HILDENIZE DOS SANTOS SÁ, para exercer o cargo de Agente Administrativo Educacional, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de junho a 5 de setembro de 2011.

Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

### DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

#### CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Agente Administrativo Educacional, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de junho a 23 de dezembro de 2011:

ADELAIDE PEREIRA DA CUNHA;  
DORALICE RODRIGUES MOURA;  
ELIZETE ALVES DE SOUZA;  
LUZIENE BARREIRA AMORIM SILVA;

MARIA DIVINA RODRIGUES OLIVEIRA;  
ÚSSULA RITA PEREIRA DE ARAÚJO.

Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

### DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

#### CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Agente Administrativo Educacional, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º a 30 de junho de 2011:

ARYELLA DA SILVA LIMA EVELYN;  
FRANCISCA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO;  
SUELEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

### DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

#### CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público ANÁLIA PAULINO PEREIRA, para exercer o cargo de Agente Administrativo Educacional, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de junho a 24 de julho de 2011.

Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

### DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

#### CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público KELIANE SOUSA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Agente Administrativo Educacional, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2011.

Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas



**DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público ELIENE BATISTA DIÓGENES, para exercer o cargo de Professor-PI-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2011.

Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público JOANA D'ARC FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 25 de março a 23 de maio de 2011.

Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE****DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Lei nº 1776, de 12 de abril de 2011, resolve

**DESIGNAR**

GEISIANNE FERNANDES REGO DE SOUSA, matrícula 169051, para exercer a função de Chefe da Unidade Saúde da Família - FG-4, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de junho de 2011.

Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Lei nº 1776, de 12 de abril de 2011, resolve

**DESIGNAR**

DANIELA GOMES VALÉRIO, matrícula 258291, para exercer a função de Chefe da Divisão de Comunicação Oficial - FG-4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 1º de junho de 2011.

Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS****DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Lei nº 1776, de 12 de abril de 2011, resolve

**NOMEAR**

ROSELI BODNAR, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, DAS-1, na Fundação Cultural de Palmas, a partir de 12 de novembro de 2010.

Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

## Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 239/2011, DE 28 DE JUNHO DE 2011.**

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 022, de 14 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Município, Nº 301, de 15 de junho de 2011.

**RESOLVE:**

REMOVER, a pedido, da Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Esportes, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego – Diretoria de Turismo, Antenor da Silva Lima, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 01/1, Estatutário (a), a partir de 28/06/2011.

Diretoria de Recursos Humanos, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2011.

Marcos Rezende Machado  
Diretor de Recursos Humanos  
Port. Nº022-D.O.M. Nº301

## Secretaria Municipal de Finanças

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Pregoeiro da

Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h do dia 18 de julho de 2011, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizada no endereço Qd 402 Sul, AV. Teotônio Segurado, CJ. 01, LTS 08/09, o PREGÃO PRESENCIAL nº 093/2011, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro de Preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva em veículos, caminhões e ônibus de interesse da Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes, processo nº 2011018180. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, das 09 as 12 e das 14 as 18 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 05 de julho de 2011.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h do dia 19 de julho de 2011, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizada no endereço Qd 402 Sul, AV. Teotônio Segurado, CJ. 01, LTS 08/09, o PREGÃO PRESENCIAL nº 094/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de materiais de construção e contratação de revestimento acústico, de interesse da Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes, processo nº 2011020138. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, das 09 as 12 e das 14 as 18 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 05 de julho de 2011.

Higor de Sousa Franco  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 15h do dia 20 de julho de 2011, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizada no endereço Qd 402 Sul, AV. Teotônio Segurado, CJ. 01, LTS 08/09, o PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Registro de Preços, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de impermeabilização de valas sanitárias e fornecimento de Manta Geomembrana em PEAD, de interesse da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, processo nº 2011002080. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, das 09 as 12 e das 14 as 18 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 05 de julho de 2011.

João Marciano Junior  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 9h (horário de Brasília) do dia 05 de julho de 2011, no sitio www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2011, do tipo MENOR PREÇO, visando à futura AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP, de interesse do Gabinete do Prefeito, processo nº 2011019410. O Edital poderá ser retirado no sitio

referenciado ou examinado pelos interessados na Diretoria de Compras e Licitações, sito à 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 17 de junho de 2011.

Higor Sousa Franco  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 15h (horário de Brasília) do dia 19 de julho de 2011, no sitio www.licitacoes-e.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2011, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro de Preços, visando à futura aquisição de tiras reagentes e extensor para infusão, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, processo nº 2011017732. O Edital poderá ser retirado no sitio referenciado ou examinado pelos interessados na Diretoria de Compras e Licitações, sito à 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 05 de julho de 2011.

Higor Souza Franco  
Pregoeiro

## Secretaria Municipal da Educação

**PORTARIA GAB/SEMED Nº 0816, DE 1º DE JULHO DE 2011.**

Acrescenta ao Artigo 2º da Portaria nº 451, de 6 de abril de 2011, que institui e nomeia os membros do Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar ao Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, um representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar ao artigo 2º, da Portaria nº 451, de 6 de abril de 2011, o inciso XI, e a alínea "a", tendo a seguinte redação:

Art. 2º (...)

XI - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

a) Walter Simões Nobre

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e onze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto de 22/12/2010

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011**

A Unidade Educacional ACE Escola Municipal Antônio

Gonçalves de Carvalho Filho, pessoa jurídica de direito público, com sede à 1103 Sul Alameda 14 APM17 Lote 01, inscrita no CNPJ nº 08.198.113/0001-55, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Licitação Raianny Dias Miranda, CPF 033.207.681-40, conforme Portaria 001/2011, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº038/2009, vem realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE no período de 22 de junho de 2011 a 02 de julho de 2011.

1. FONTE DE RECURSO – Recursos provenientes do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0069.2371 e 03.2900.12.306.0074.2391; Natureza da despesa: 3.3.50.43; Fonte: 0201

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta chamada pública Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e informais;

3. DO PERÍODO PARA ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA – Os grupos formais e ou informais deverão apresentar documentação para habilitação e Projeto de Vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 02/07/2011, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, na Escola Municipal Antonio Gonçalves de Carvalho Filho, com sede na 1103 Sul Alameda 14 APM 17 Lote 01, Fone: (63) 3218- 5258 ou (63) 3218 6276.

4. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS: os gêneros alimentícios deverão ser entregues na respectiva unidade educacional.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS: a presente Chamada Pública poderá ser obtida na Escola Municipal Antonio Gonçalves de Carvalho Filho, Fone: (63) 3218 -5258 ou (63) 3218 6276, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda no Núcleo do RURALTINS da Secretaria Municipal da Agricultura, telefone (63) 3218-3132

RAIANNY DIAS MIRANDA  
Presidente da Comissão de Licitação

## CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Educação	Palmas –TO
ASSUNTO: Cessão de Prédios Escolares da Rede Municipal de Ensino de Palmas para uso da Comunidade Local.	
RELATOR: Ivo Hemkemeier	
PROCESSO Nº CME: 06.004. 2011	
PARECER CEB/CME-PALMAS-TO nº 12/2011	Aprovado em 16/06/2011

### I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Palmas, através do ofício nº1469/GAB/SEMED de 29 de abril de 2011, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Palmas o Projeto de Resolução que dispõe sobre cessão de prédios escolares da Rede Municipal de Ensino para uso da comunidade local, para que este colegiado emitisse parecer sobre o referido projeto de resolução.

A maioria das escolas da rede municipal de educação cede às dependências dos prédios escolares para uso da comunidade local. Os espaços escolares são cedidos para reuniões de associação de bairros, para realização de eventos religiosos, de atividades culturais, recreativas, esportivas, realização de almoços, congressos, alojamento, casamentos, concursos, vestibulares, campanhas de vacina, entre outras tantas atividades.

No entanto, a rede municipal de ensino ainda não dispõe da regulamentação específica, nem tem critérios definidos sobre a cessão de prédios escolares, nem de quem é a competência para

autorização da cessão: se é do Secretario Municipal da Educação ou da Unidade Escolar com suas instituições de apoio.

Diante disto, constata-se a necessidade da regulamentação dos procedimentos de cessão dos prédios escolares na ótica dos princípios que regem a educação, visando dar celeridade aos respectivos processos.

### II- ANÁLISE

A prática da cessão dos prédios escolares para uso da comunidade local já acontece regularmente nas unidades da rede municipal de ensino. As escolas são usadas para realização de eventos culturais, esportivos, recreativos, religiosos, realização de casamentos, reunião de associação de bairros, ensaios de quadrilha e outras tantas atividades.

Esta prática aproxima a comunidade da escola. E em muitos casos supre a carência de espaços que a comunidade não possui, principalmente nas comunidades mais carentes. Assim, a cessão dos prédios escolares que são de natureza pública, devem estar a serviço do bem comum e da melhoria das condições de vida da comunidade na qual está inserida.

Ressalta-se que os dirigentes escolares e as instituições de apoio devem zelar pela conservação do patrimônio público. Por isso, a cessão das dependências devem ser realizadas de forma organizada. Conforme está previsto no projeto de resolução de que se trata este parecer.

O Projeto de Resolução, adota uma postura de descentralização no gerenciamento do mesmo, quando no artigo 1º coloca o conselho escolar e a direção da escola como responsáveis pela expedição de autorização de uso das dependências escolares:

Art. 1º Fica o Conselho Escolar de Unidade Educacional, e na sua impossibilidade, a direção escolar, responsável diretamente pela expedição de autorização para uso das dependências escolares para ensaio de quadrilhas e outras atividades de interesse da comunidade.

Esta posição está de acordo com o que é preconizado:

- Na Constituição Federal de 1988 que assegura a premissa de gestão participativa e democrática da Educação, (art. 206 IV);

- Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 (LDB) que se refere à gestão democrática no ensino público, nos artigos 12 e 15, definindo para o ensino fundamental a incumbência de “articular-se com as famílias e comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola” (art.12; inc. VI), e para os docentes a tarefa de colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade (art. 13, inciso VI). Fixou, também, incumbências aos estabelecimentos de ensino, incluso no art. 12, a elaboração da proposta pedagógica e no art.13, a ampliação progressiva da autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nas escolas.

Ressalta-se que o município de Palmas já vem adotando políticas de descentralização no repasse de recursos para as despesas realizadas pela escola. Menciona-se aqui a Lei Municipal nº 1.210/03, que instituiu e regulamentou a Escolarização da Alimentação Escolar e o Programa de Escola Autônoma de Gestão Compartilhada caracterizando-se por democratizar a gestão educacional e dar autonomia progressiva a escola.

Estes são pressupostos que fundamentam a prática da gestão democrática, a autonomia da escola, bem como, a cessão dos prédios escolares para uso da comunidade local.

Conforme consta no projeto de resolução, as despesas originadas com cessão dos prédios escolares a citar: consumo de energia elétrica, água e outros eventuais danos ao patrimônio devem ser ressarcidos a escola, visto que, os recursos usados para manutenção da escola advêm do FUNDEB-Fundo de Manutenção

e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que são destinados exclusivamente para a manutenção da educação básica conforme está previsto na Lei 11.494/2007, art. 6ª e na LDB 9394/1996, artigo 70.

É importante destacar que os eventos a serem realizados nas dependências da escola devem cultivar os valores morais, éticos e cívicos, baseados nos princípios da liberdade e solidariedade humana sob a qual está fundamentada a nossa sociedade. Assim, deve ser vedada a realização de eventos que sejam incompatíveis com as práticas e os princípios que norteiam a educação: como consumo de bebidas alcoólicas, eventos políticos partidários (escola é espaço escolar não tem opção partidária) e outros de ordem discriminatória dos valores da dignidade humana.

Nesse sentido o Conselho Municipal de Educação recomenda que sejam realizadas algumas alterações no artigo 2º do Projeto de Resolução fixando normas que garantam que as dependências escolares sejam usadas dentro dos princípios que regem a educação, ficando o artigo acima citado com a seguinte redação:

Art. 2ª É vedada cessão das dependências escolares:

I – Quando prejudicar o funcionamento normal da unidade educacional, no período de aula ou de atividades extracurriculares.

II – Para o desenvolvimento de atividades com fins lucrativos, salvo se desenvolvidas por entidades públicas de caráter social, ou filantrópicas com destinação social comprovada..

III – para realização de eventos com fins políticos partidários.

Parágrafo único: É terminantemente proibido nos eventos realizados nas dependências escolares ações que incentivem práticas incompatíveis com a educação, como o consumo de bebida alcoólica.

III - VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que, o Projeto de Resolução, está em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO que, este fortalece a gestão democrática e autonomia da escola

Vota o relator favorável a aprovação da Cessão de Prédios Escolares da Rede Municipal de Ensino de Palmas para uso da comunidade local com ressalva no artigo 2º, no que se refere a vedações a cessão dos prédios escolares quando os fins do respectivo uso não forem incompatíveis com os fins da educação.

Sugere o relator que sejam feitas as alterações anteriormente mencionadas.

IV- DECISÃO DA CÂMERA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto do relator.

V – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2011.

Ivo Hemkemeier– Relator  
CME-PALMAS-TO/CEB

Weslei Pires Leite  
Presidente da Câmara de Ed. Básica

Francisco Ribeiro de Sousa  
Presidente do CME-PALMAS-TO  
Decreto de 16/05/2011

HOMOLOGO  
EM 16/06/2011.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Mul. da Educação

Presentes no plenário: Marialice Thomaz Soares, Fernando da Silva Pereira, Weslei Pires Leite, Alcides do Nascimento Moreira, Sebastião Pereira de Araújo, Giovanni Jonas de Brito, Eliane de Souza Carvalho e Darlington Ribeiro de Andrade, Andreza Fábria Lima Mourão Queirido (Assessora de Legislação, Normas e Conselhos) e Milena Correa Milhomem Marchenta e Mário Joaquim Batista (Técnicos da Assessoria de Legislação, Normas e Conselhos).

## Secretaria Municipal da Saúde

### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 08/2009

EXERCÍCIO: 2011/2012

ESPÉCIE: Credenciamento

CONTRATANTE: Município de Palmas por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Centro Diagnóstico Tocantins Ltda.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Credenciamento nº. 08/2009 por mais 12 (doze) meses a partir do seu vencimento, que tem por objetivo regulamentar a prestação dos serviços de Exames de Mamografia com emissão de Laudo e Tomografia Computadorizada com Contraste e Material Anestésico.

BASE LEGAL: Processo nº 5832/2009, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Palmas, 1º de julho de 2011.

Samuel Braga Bonilha  
Secretário

José Antonio Fragoso Filho  
Centro Diagnóstico Tocantins Ltda

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

### PORTARIA Nº 159/2011

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 12 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar - a servidora Marianne Delgado da Silva, matrícula funcional 13.193, para responder interinamente pelos assuntos da Assessoria Técnica e de Planejamento, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, a partir de 04/07/2011 até 17/07/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 04 dias do mês de julho de 2011.

KENNIANE LENIR N. C. BARREIRA  
Secretária

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº05, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº491/2009

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 CONTRATADA: JT CONSTRUTORA LTDA .  
 OBJETO: Execução dos serviços de construção 70 (setenta) unidades habitacionais, com área de 31,97m<sup>2</sup> (cada unidade) em Palmas/TO.  
 ADITAMENTO: Consignar a prorrogação contratual por 120 (cento e vinte) dias, a partir de seu vencimento.  
 BASE LEGAL: Processo nº 15.822/2009, nos termos da Lei 8.666/93.

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

### ERRATA

O município de Palmas, por meio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, torna pública a retificação do contrato firmado com a Empresa COSTA E VIEIRA, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 313, pg. 06 de 04 de julho de 2011. Onde se lê EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2011, leia-se EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2011 e onde se lê VALOR: R\$ 27.960,00 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais), leia-se VALOR: R\$ 27.960,48 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

Palmas/TO, aos 05 dias do mês de julho de 2011.

ROBLEDO SUARTE  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento

## Previpalmas

### PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 23, DE 05 DE JULHO DE 2011.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora, CRISTINA LEONOR BRITO DE MEDEIROS, matrícula funcional nº 307031, RG: 9777809 SSP/SP e C.P.F.:042.253.138-32, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para responder em substituição ao expediente da Gerência de Previdência deste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas-PREVIPALMAS, sem prejuízo de sua função de origem, devido à Gerente de Previdência estar participando do 45º Congresso Nacional da ABIPEM nos dias 05, 06, 07 e 08 de Julho de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas, TO, 05 de Julho de 2011.

Marly Coutinho Aguiar  
 Diretora Presidente

### PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 24, DE 05 DE JULHO DE 2011.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora, JUSCELENA VERÍSSIMO CAETANO, matrícula funcional nº 162711, RG:1885856 SSP/GO e CPF:479.439.551-53, ASSESSOR TECNICO I, para responder em substituição ao expediente do Núcleo Setorial de Informática, deste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas-PREVIPALMAS, sem prejuízo de sua função de origem, tendo em vista que o servidor WILANILDO DE ALMEIDA PINHEIRO, matrícula funcional nº172131, CPF:487.220.303-87, ASSESSOR TECNICO I, responsável pelo Setor, estará participando do 45º Congresso Nacional da ABIPEM nos dias 05, 06, 07 e 08 de Julho de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas, TO, 05 de Julho de 2011.

Marly Coutinho Aguiar  
 Diretora Presidente

### PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 25, DE 05 DE JULHO DE 2011.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor ELIAS JOSÉ DA SILVA, OAB/TO Nº 4310, matrícula funcional Nº 3413004543, RG: 307755 SSP/TO, CPF: 260.757.281-72, Diretor Jurídico Previdenciário, para responder em substituição ao expediente da Diretora-Presidente deste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas-PREVIPALMAS, no período de 08 de Julho de 2011 à 22 de Julho de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas, TO, 05 de Julho de 2011.

Marly Coutinho Aguiar  
 Diretora Presidente

## Envio Eletrônico de Matérias

**Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação. Atualize, com frequência, seu antivírus.**





# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS CONTATOS**

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)

[diariooficial@palmas.to.gov.br](mailto:diariooficial@palmas.to.gov.br)

[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

**(63) 2111-2507**

**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DIÁRIO OFICIAL**

**Paço Municipal - 502 Sul  
CEP 77001-900 / Palmas – TO**